| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|---|
| |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| |
| Nº Processo: |
| Licitação N º: |

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 2 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|--|---|-----------------------|-----------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR AGROPECUÁRIO | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 6210-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.236,43 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 0 | 1/01/2022 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|----------|-------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Val | or (R\$) | | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.236,43 | | |
| | Total | R\$ | 1.236,43 | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 102,99 |
| В | Férias | 8,33% | 102,99 |
| С | C Adicional de férias 2,78% | | 34,37 |
| | Total | 19,44% | 240,36 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

1.476,79

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) | | | | |
|-----|---|----------------|-------------|-----------|-------------|-------|-------|
| Α | INSS | 20,00% | 295,36 | | | | |
| В | B Salário Educação 2,50% | 36,92 | | | | | |
| С | SAT | 3,00% | | 3,00% | 3,00% 44,30 | | |
| D | D SESC OU SESI 1,50% E SENAI - SENAC 1,00% F SEBRAE 0,60% | 1,50% | 22,15 | | | | |
| Е | | 1,00% | 14,77 | | | | |
| F | | F SEBRAE | F SEBRAE | RAE 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| G | INCRA | RA 0,20% | 2,95 | | | | |
| Н | FGTS | 8,00% | 118,14 | | | | |
| | Total | 36,80% | 543,46 | | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-----|-------------|
| Α | Transporte | R\$ | - |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| | Total | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|-------------|------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 240 | 0,36 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 543 | 3,46 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 369 | 5,78 |
| | Total | R\$ 1.149 | 9,60 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,19 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,42 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 49,46 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 23,99 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 8,83 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 87,88 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | Р¢ | 2.473.91 | l |
|--|----|----------|---|
| Base de calculo do Modulo 4 = Modulo 1 + Modulo 2 + Modulo 3 | K2 | 2.4/3.91 | ı |

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Val | or (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-----|----------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 206,08 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 54,92 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 0,99 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,49 |

| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,46 |
|---|-------------------------|--------|-----|--------|
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 41,07 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| А | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Val | or (R\$) | |
|-----|--|--------|----------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 307,01 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|------------------|-------------|--------|
| Α | Uniformes | R\$ | 66,04 |
| В | Materiais | R\$ | 419,30 |
| С | Equipamentos | R\$ | 2,28 |
| D | Outros (EPI) | R\$ | 19,28 |
| | Total | R\$ | 506,90 |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do | Módulo 6 = Módulo | 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. | R\$ | 3.287,82 |
|--------------------|-------------------|--|-----|----------|
|--------------------|-------------------|--|-----|----------|

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|-------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 98,63 |
| В | Lucro | 8,60% | 291,20 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 325,95 |

Grupo 9 - Auxiliar Agropecuario

| C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 70,77 |
|--------------------------------|--------|--------------|
| C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 214,44 |
| Total | 25,85% | R\$ 1.000,99 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
|---|---|----------|-------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 1.23 | 36,43 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.14 | 49,60 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ 8 | 87,88 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 30 | 07,01 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ 50 | 06,90 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ 3.28 | 87,82 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.00 | 00,99 |
| | Valor total por empregado | R\$ 4.28 | 88,82 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | erviço (A) | pro | Valor posto por pregado (B) | | por | r proposto posto (D) = (B x C) | | do | or Mensal serviço)=(DXE) |
|-----------|-------------------------------|-----|--------------------------------------|---|-----|--------------------------------------|-----|----------|---------------------------------|
| I | AUXILIAR AGROPECUÁ RIO | R\$ | 4.288,82 | 1 | R\$ | 4.288,82 | 2 | R\$ | 8.577,63 |
| | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | R\$ | 8.577,63 | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
|---|---|-------------|------------|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 4.288,82 | | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 8.577,63 | | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 102.931,58 | | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº Processo: Licitação Nº: Dia / _/_ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 1 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|--|---|---------------------|------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR DE COZINHA | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5135-05 | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.23 | 6,43 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|----------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) | | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.236,43 | |
| | Total | R\$ | 1.236.43 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 102,99 |
| В | Férias | 8,33% | 102,99 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 34,37 |
| | Total | 19,44% | 240,36 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ | 1.476,79 |
|--|-----|----------|
|--|-----|----------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|-------------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 295,36 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 36,92 |
| С | SAT | 3,00% | 44,30 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 22,15 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,86 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,95 |
| Н | FGTS | 8,00% | 118,14 |
| | Total | 36,80% | 543,46 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|-----|------------------------------|-------------|------------|--|
| Α | Transporte | R\$ | - | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 | |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 | |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 | |
| | Total | | R\$ 365,78 | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|-----|---|-----|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 240,36 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 543,46 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 365,78 |
| | Total | R\$ | 1.149,60 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,19 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,42 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 49,46 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 23,99 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 8,83 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 87,88 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ | 2.473,91 |
|--|-----|----------|
|--|-----|----------|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|-------------------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 206,08 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 54,92 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 0,99 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,49 |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,46 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 41,07 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0.02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0.44\% \times 100 = 0.02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36.80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saude: O artigo 131, inciso III, da CL1, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCII) Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5 96/30)/12x100 = 1 66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| А | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-------------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 307,01 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
|---|------------------|-------------|----|--|
| Α | Uniformes | R\$ 70,4 | 45 | |
| В | Materiais | R\$ 665, | 17 | |
| С | Equipamentos | | - | |
| D | Outros (EPI) | R\$ 46,2 | 23 | |
| | Total | R\$ 781,8 | 85 | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | | |
|---|-----|----------|
| Módulo 5. | R\$ | 3.562,77 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|--------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 106,88 |
| В | Lucro | 8,60% | 315,55 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 353,21 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 76,68 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 232,37 |
| | Total | 25,85% | R\$ 1.084,70 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|----------------------------|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.236,43 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.149,60 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 87,88 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 307,01 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 781,85 |
| Subtotal (A + B +C+ D + E) | | R\$ | 3.562,77 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.084,70 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 4.647,48 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregad os por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|---------------------|---|--|---|-----------------------|--------------------------------------|
|---------------------|---|--|---|-----------------------|--------------------------------------|

| | AUXILIAR DE COZINHA | R\$ | 4.647,48 | 1 | R\$ 4.647,48 | 1 | R\$ | 4.647,48 |
|-------------------------------|------------------------|-----|----------|---|--------------|-----|----------|----------|
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | R\$ | 4.647,48 | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | |
|---|---|-----|-------------|--|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO | | VALOR (R\$) | | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 4.647,48 | | | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 4.647,48 | | | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 55.769,71 | | | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|---|
| |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| |
| Nº Processo: |
| Licitação Nº: |
| Dia / / às · horas |

Did __/__ d3 __.__ Nord3

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINISTR ATIVO | POSTO | 2 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|--|---|-----------------------------|--|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-25 | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,72 | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----|-------------|--|--|--|
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) | | | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.341,72 | | | |
| | Total R\$ 1.341,72 | | | | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|---|--------|-------------|
| А | 13 ° (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 111,77 |
| В | Férias | 8,33% | 111,77 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 37,30 |
| | Total | 19,44% | 260,83 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 1.602,55 |
|--|--------------|
|--|--------------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 320,51 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 40,06 |
| С | SAT | 3,00% | 48,08 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 24,04 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 16,03 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,62 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,21 |
| Н | FGTS | 8,00% | 128,20 |
| | Total | 36,80% | 589,74 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------|-------------|------------|
| Α | Transporte | | • |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| | Total | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|--------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 260,83 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 589,74 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 365,78 |
| | Total | R\$ 1.216,35 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|--|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,64 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,45 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 53,67 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 26,03 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 9,58 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 95,36 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ 2.653,43 | l |
|--|--------------|---|
|--|--------------|---|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 221,03 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 58,91 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,06 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,53 |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,71 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 44,05 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 329,29 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza **Acidente de Trabalho:** Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% [[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%] x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-------------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 329,29 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 329,29 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|------------------|-------------|--|
| Α | Uniformes | R\$ 53,94 | |
| В | Materiais | - | |
| С | Equipamentos | - | |
| D | Outros (EPI) | - | |
| | Total | R\$ 53,94 | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo | lo 5. R\$ 3.036,66 |
|--|--------------------|
|--|--------------------|

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 91,10 |
| В | Lucro | 8,60% | 268,96 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 301,05 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 65,36 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 198,06 |
| | Total | 25,85% | R\$ 924,53 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|---|---|-----|----------|
| А | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.341,72 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.216,35 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 95,36 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 329,29 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 53,94 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 3.036,66 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 924,53 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 3.961,19 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregado s por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|--|--|--|--|--------------------|---|
|--|--|--|--|--------------------|---|

| I | AUXILIAR MANUTENÇ ÃO PREDIAL | R\$ | 3.961,19 | 1 | R\$ | 3.961,19 | 2 | R\$ | 7.922,38 |
|---|---------------------------------------|-----|----------|---|-----|----------|-----|----------|----------|
| | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | R\$ | 7.922,38 | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
|---|---|-----|-------------|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO | | VALOR (R\$) | | | |
| А | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 3.961,19 | | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 7.922,38 | | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 95.068,52 | | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE | | |
|---|--|--|
| | | |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | |
| | | |
| Nº Processo: | | |
| Licitação Nº: | | |
| Dia// às: horas | | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 1 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados par | Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|-----------|---|------------|----------|--|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | COPEIRO | | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5134-25 | | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.236,43 | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 | MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|----------|--------------------------------------|-------------|------|--|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) | | | |
| Α | Salário Base | R\$ 1.236 | 3,43 | | |
| | Total | R\$ 1.236 | 6,43 | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-------|---|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 102,99 |
| В | Férias | 8,33% | 102,99 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 34,37 |
| Total | | 19,44% | 240,36 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de Calculo Subiliodulo 2.2 – Modulo 1 + Subiliodulo 2.1 | Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 1.476,79 |
|--|--|--------------|
|--|--|--------------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 295,36 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 36,92 |
| С | SAT | 3,00% | 44,30 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 22,15 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,86 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,95 |
| Н | FGTS | 8,00% | 118,14 |
| | Total | 36,80% | 543,46 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------|-------------|------------|
| Α | Transporte | R\$ | - |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| | Total | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|--------------|--|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 240,36 | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 543,46 | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 365,78 | |
| | Total | R\$ 1.149,60 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Val | or (R\$) |
|---|---|-------|-----|----------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,19 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,42 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 49,46 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 23,99 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 8,83 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 87,88 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0.42\%$

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ 2.473,91 |
|--|--------------|
|--|--------------|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Val | or (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-----|----------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 206,08 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 54,92 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 0,99 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,49 |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,46 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 41,07 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Ferias: I odo trabalhador tem direito a um periodo de ferias apos 12 meses de trabalho (periodo aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalno: Lodo trabalhador/segurado da Previdencia Social tem direito a um beneficio previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao nercentual de 0.44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

o valor ilital do alastamento maternidade e calculado a partir de custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a servico de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Val | or (R\$) |
|-----|--|--------|-----|----------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 307,01 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|------------------|-------------|--|
| Α | Uniformes | R\$ 49,18 | |
| В | Materiais | R\$ 87,77 | |
| С | Equipamentos | - | |
| D | Outros (EPI) | R\$ 24,71 | |
| | Total | R\$ 161,66 | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | |
|---|--------------|
| Módulo 5. | R\$ 2.942,58 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 88,28 |
| В | Lucro | 8,60% | 260,62 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 291,72 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 63,33 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 191,92 |
| | Total | 25,85% | R\$ 895,88 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
|---|---|-------|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.236,43 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.149,60 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 87,88 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 307,01 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 161,66 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 2.942,58 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 895,88 |
| | Valor total por empregado | | 3.838,47 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | | | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|---------------------|--|--|--|--------------------|---|
|---------------------|--|--|--|--------------------|---|

| I | COPEIRO | R\$ 3.838,47 | 1 | R\$ | 3.838,47 | 1 | R\$ | 3.838,47 |
|-------------------------------|---------|--------------|---|-----|----------|-----|----------|----------|
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | R\$ | 3.838,47 | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | |
|---|---|-----|-------------|--|--|
| | DESCRIÇÃO | | VALOR (R\$) | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 3.838,47 | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 3.838,47 | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 46.061,59 | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 1 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|--|---|--------------|--|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | COZINHEIRO | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5132-05 | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.328,91 | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-----|------------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | V | alor (R\$) | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.328,91 | |
| Total R\$ 1. | | | 1.328,91 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-------|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 110,70 |
| В | Férias | 8,33% | 110,70 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 36,94 |
| Total | | 19,44% | 258,34 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ | 1.587,25 |
|--|-----|----------|
|--|-----|----------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|-------------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 317,45 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 39,68 |
| С | SAT | 3,00% | 47,62 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 23,81 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,87 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,52 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,17 |
| Н | FGTS | 8,00% | 126,98 |
| | Total | 36,80% | 584,11 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C - SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|-----|------------------------------|-------------|------------|--|
| Α | Transporte | R\$ | | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 | |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 | |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 | |
| | Total | | R\$ 365,78 | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|-----|---|-----|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 258,34 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 584,11 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 365,78 |
| | Total | R\$ | 1.208,23 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,58 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,45 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 53,16 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 25,78 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 9,49 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 94,45 |

cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$ 2.631,59 |
|---|
|---|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 219,21 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 58,42 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,05 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,53 |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,68 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 43,68 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,58 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0.44%. o qual multiplica a equação acima demonstrada

Cozinheiro

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplicase o resultado pelos percentuais de participação feminina nos servicos de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36.80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saude: O artigo 131, inciso III, da CL I, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5 96/30)/12x100 = 1 66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Val | or (R\$) |
|-----|--|--------|-----|----------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 326,58 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,58 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| Α | Uniformes | R\$ 70,45 |
| В | Materiais | R\$ 665,17 |
| С | Equipamentos | - |
| D | Outros (EPI) | R\$ 46,23 |
| | Total | R\$ 781,85 |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

Cozinheiro

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | | |
|---|-----|----------|
| Módulo 5. | R\$ | 3.740,02 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|--------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 112,20 |
| В | Lucro | 8,60% | 331,25 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 370,78 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 80,50 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 243,93 |
| | Total | 25,85% | R\$ 1.138,67 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|---|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.328,91 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.208,23 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 94,45 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 326,58 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 781,85 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 3.740,02 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.138,67 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 4.878,69 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregad os por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|---------------------|---|--|---|-----------------------|---|
|---------------------|---|--|---|-----------------------|---|

Cozinheiro

| I | COZINHEIRO | R\$ | 4.878,69 | 1 | R\$ 4.878,69 | 1 | R\$ | 4.878,69 |
|---|------------|-----|----------|-----------|--------------|---|-----|----------|
| | VA | LOR | MENSAL D | OS SERVIÇ | OS (I) | | R\$ | 4.878,69 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
|---|---|-----|-------------|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO | | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 4.878,69 | | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 4.878,69 | | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 58.544,25 | | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

| | PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE | |
|--------------------------|---|--|
| | | |
| | MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
| | | |
| Nº Processo: | | |
| Licitação Nº: | | |
| D: / / \ | | |

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 1 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|----------------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | erísticas JARDINEIRO | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 6220-10 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.301,18 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----|-------------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | , | Valor (R\$) | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.301,18 | |
| | Total | R\$ | 1.301,18 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-------|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 108,39 |
| В | Férias | 8,33% | 108,39 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 36,17 |
| Total | | 19,44% | 252,95 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 1.554,13 |
|--|--------------|
|--|--------------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Α | INSS | 20,00% | 310,83 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 38,85 |
| С | SAT | 3,00% | 46,62 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 23,31 15,54 9,32 3,11 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | |
| F | SEBRAE | 0,60% | |
| G | INCRA | 0,20% | |
| Н | FGTS | 8,00% | 124,33 |
| | Total | 36,80% | 571,92 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|-----|------------------------------|-------------|------------|--|
| Α | Transporte | R\$ | | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 | |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 | |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 | |
| | Total | | R\$ 365,78 | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|-----|--|-----|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 252,95 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 571,92 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 365,78 |
| | Total | R\$ | 1.190,65 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,46 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,44 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 52,05 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 25,24 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 9,29 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 92,48 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| E | Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ 2.584,31 |
|---|--|--------------|
| | | |

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| А | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 215,27 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 57,37 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,03 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,52 |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,62 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 42,90 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 320,71 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a servicos de limpeza

Acidente de Trabaino: Lodo trabalhador/segurado da Previdencia Social tem direito a um peneticio previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desençadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao nercentual de 0.44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Atastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade e calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| А | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-------------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 320,71 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 320,71 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
|---|------------------|-----|-------------|
| Α | Uniformes | R\$ | 132,07 |
| В | Materiais | R\$ | 837,35 |
| С | Equipamentos | R\$ | 10,54 |
| D | Outros (EPI) | R\$ | 68,45 |
| | Total | R\$ | 1.048,41 |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | |
|---|--------------|
| Módulo 5. | R\$ 3.953,43 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|--------------|
| А | Custos Indiretos | 3,00% | 118,60 |
| В | Lucro | 8,60% | 350,15 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 391,94 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 85,09 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 257,85 |
| | Total | 25,85% | R\$ 1.203,64 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|---|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.301,18 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.190,65 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 92,48 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 320,71 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 1.048,41 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 3.953,43 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.203,64 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 5.157,07 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | erviço (A) | pro | Valor posto por pregado (B) | Qtde de emprega dos por posto (C | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|-------------------------------|------------|-----|--------------------------------------|--|---|--------------------|---|
| I | JARDINEIRO | R\$ | 5.157,07 | 1 | R\$ 5.157,07 | 1 | R\$ 5.157,07 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | R\$ 5.157,07 | | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|---|--------------------------------------|-------------|----------|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 5.157,07 | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 5.157,07 | |

| | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 61.884,89 |
|--|---|-----|-----------|
|--|---|-----|-----------|

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|---|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 1 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|----------------------------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4151-30 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.236,43 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------|-------|--|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) | | | |
| Α | Salário Base | R\$ 1.2 | 36,43 | | |
| | Total R\$ 1.236,43 | | | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 102,99 |
| В | Férias | 8,33% | 102,99 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 34,37 |
| | Total | | 240,36 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$ 1.470 | 3,79 |
|--|------|
|--|------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 295,36 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 36,92 |
| С | SAT | 3,00% | 44,30 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 22,15 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,86 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,95 |
| Н | FGTS | 8,00% | 118,14 |
| | Total | 36,80% | 543,46 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-------|------------------------------|-------------|------------|
| Α | Transporte | R\$ | - |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| Total | | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|--------------|--|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 240,36 | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 543,46 | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 365,78 | |
| | Total | R\$ 1.149,60 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,19 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,42 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 49,46 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 23,99 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 8,83 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 87,88 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0.42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 206,08 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 54,92 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 0,99 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,49 |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,46 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 41,07 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

rerias: Todo trapamador tem direito a um periodo de tenas apos 12 meses de trapamo (periodo aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Actuanta de Habanio. Fouo trabalhadol/segurado da Frevidencia cocial tem direito a din benencio previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao a qual multiplica a caucação caima damapatrada

MIASIAINEILLO IVIALEI IIIUAUE. O VAIOI IIIIAI UO AIASIAINEILLO IIIALEI IIIUAUE E CAICUIAUO A PAILII UO CUSLO efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o nadamento de calério a cardo de ÍNICC

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-------------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 307,01 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 307,01 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|------------------|-------------|--|
| Α | Uniformes | R\$ 46,57 | |
| В | Materiais | - | |
| С | Equipamentos | - | |
| D | Outros (EPI) | - | |
| | Total | R\$ 46,57 | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | |
|---|--------------|
| Módulo 5. | R\$ 2.827,49 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 84,82 |
| В | Lucro | 8,60% | 250,43 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 280,31 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 60,86 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 184,42 |
| | Total | 25,85% | R\$ 860,84 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (1 | R\$) |
|---|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.236,43 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.149,60 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 87,88 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 307,01 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 46,57 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 2.827,49 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 860,84 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 3.688,34 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | erviço (A) | pro | Valor posto por pregado (B) | Qtde de empregad os por posto (C) | por p | r proposto posto (D) = (B x C) | | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|-----------|-------------------------------------|-----|--------------------------------------|--|-------|--------------------------------------|---|---|
| I | OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA | R\$ | 3.688,34 | 1 | R\$ | 3.688,34 | 1 | R\$ 3.688,34 |
| | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | | R\$ 3.688,34 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|---|---|-------------|-----------|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 3.688,34 | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 3.688,34 | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 44.260,04 | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|---|
| |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| |
| Nº Processo: |
| Licitação Nº: |
| Dia / / às : horas |

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 000091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINIST RATIVO | POSTO | 2 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | | |
|--|---|-----------------------|--|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | PORTEIRO 44H/SEMANAIS | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5174-10 | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.326,25 | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----|-------------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.326,25 | |
| Total R\$ 1.326,25 | | | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 110,48 |
| В | Férias | 8,33% | 110,48 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 36,87 |
| | Total | 19,44% | 257,82 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 1.584,07 |
|--|--------------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 316,81 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 39,60 |
| С | SAT | 3,00% | 47,52 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 23,76 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,84 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,50 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,17 |
| Н | FGTS | 8,00% | 126,73 |
| | Total | 36,80% | 582,94 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------|-----|-------------|
| Α | Transporte | R\$ | - |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| Total | | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | | | |
|-----|---|-------------|----------|--|--|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 257,82 | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 582,94 | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 365,78 | | |
| | Total | R\$ | 1.206,54 | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valo | or (R\$) |
|---|--|-------|-------|----------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,57 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,45 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 53,05 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 25,73 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 9,47 |
| | TOTAL | R\$ | 94,26 | |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ 2.627,0 |)6 |
|--|-------------|----|
| | | |

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) | | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|--------|--|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 218,83 | |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 58,32 | |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,05 | |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,53 | |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,68 | |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ 43,61 | | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,02 | |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

remas: rodo trabalhador tem direito a um periodo de lenas apos 12 meses de trabalho (periodo aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: I odo trabalhador que tiver filho tera direito a atastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Alastamento matermuaue. O valor imai do arastamento matermidade e calculado a partir do custo eletivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INICC

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| А | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | | |
|-----|--|--------|-------------|--------|--|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 326,02 | |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,02 | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
|---|------------------|-------------|--|--|
| Α | Uniformes | R\$ 41,29 | | |
| В | Materiais | - | | |
| С | Equipamentos | - | | |
| D | Outros (EPI) | - | | |
| | Total | R\$ 41,29 | | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | |
|---|--------------|
| Módulo 5. | R\$ 2.994,36 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 89,83 |
| В | Lucro | 8,60% | 265,21 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 296,86 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 64,45 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 195,30 |
| | Total | 25,85% | R\$ 911,65 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|----------------------------|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.326,25 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.206,54 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 94,26 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 326,02 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 41,29 |
| Subtotal (A + B +C+ D + E) | | R\$ | 2.994,36 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 911,65 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 3.906,01 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | | pro | Valor posto por pregado (B) | Qtde de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | do | or Mensal serviço)=(DXE) | |
|---------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|---|-----------------------|----|---------------------------------|----------|
| | I | PORTEIRO 44H/SEMANAI S | R\$ | 3.906,01 | 1 | R\$ 3.906,01 | 2 | R\$ | 7.812,02 |
| | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | | | R\$ | 7.812,02 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----------|------|--|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO VALOR (R\$) | | | | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ 3.906 | ,01 | | | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ 7.812 | 2,02 | | | | |

| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 93.744,24 |
|---|---|-----|-----------|
|---|---|-----|-----------|

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº Processo: Licitação Nº: Dia _ / _ / _ às _ : _ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| А | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|-------------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CCT PE 00091/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINISTRATIVO | POSTO | 01 POSTO |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|---------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | RECEPCIONISTA | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4221-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.326,25 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2022 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|----------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) | | |
| Α | Salário Base | R\$ | 1.326,25 | |
| Total | | R\$ | 1.326,25 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 110,48 |
| В | Férias | 8,33% | 110,48 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 36,87 |
| | Total | 19,44% | 257,82 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 1.584,07 | |
|--|--------------|--|
| | | |

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 316,81 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 39,60 |
| С | SAT | 3,00% | 47,52 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 23,76 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,84 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,50 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,17 |
| Н | FGTS | 8,00% | 126,73 |
| | Total | 36,80% | 582,94 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|--|-------------|------------|
| Α | Transporte | R\$ | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (8,42*22) | R\$ | 185,24 |
| С | Cesta Básica | R\$ | 114,39 |
| D | Outros (coberturas sociais) | R\$ | 66,15 |
| | Total | | R\$ 365,78 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|-------------|----------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 257,82 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 582,94 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 365,78 |
| | Total | R\$ | 1.206,54 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) | |
|---|---|-------|-------------|-------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,57 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,45 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 53,05 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 25,73 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 9,47 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 94,26 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ 2.627,06 | |
|--|--------------|--|
|--|--------------|--|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (em dias) | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|----------------------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 218,83 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 58,32 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,05 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,53 |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 3,68 |
| F | Outras ausências | 1,66% R\$ 4 | | 43,61 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,02 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

rerias: Todo trabalhador tem direito a um periodo de lenas apos 1∠ meses de trabalho (periodo aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Асіденте де ттаранно: тодо trapalnador/segurado da Previdencia Social tem direito a um penencio previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Seguranca e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao narcantual da 0 111% o qual multinlica a aquação acima damonetrada

Alastamento matermuaue. O valor imai do arastamento matermidade e calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licençamaternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora ficando o nagamento do calário a cargo do INICO

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-----|-------------|--|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 326,02 | |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 326,02 | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos Valor (R\$) | | |
|---|------------------------------|-----|-------|
| Α | Uniformes | R\$ | 64,45 |
| В | Materiais | | - |
| С | Equipamentos | | - |
| D | Outros (EPI) | | - |
| | Total | R\$ | 64,45 |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de calculo do Modulo 6 = Modulo 1 + Modulo 2 + Modulo 3 + Modulo 4 + | R\$ 3.017,52 |
|---|--------------|
| Módulo 5 | K\$ 3.017,52 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 90,53 |
| В | Lucro | 8,60% | 267,26 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 299,15 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 64,95 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 196,81 |
| | Total | 25,85% | R\$ 918,70 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|----------------------------|---|-----|----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 1.326,25 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.206,54 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 94,26 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 326,02 |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 64,45 |
| Subtotal (A + B +C+ D + E) | | R\$ | 3.017,52 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 918,70 |
| Valor total por empregado | | | 3.936,22 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | empregado | os por | Valor proposto por posto (D) = (B | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço |
|---------------------|-----------|-----------|---|--------------------|-------------------------------|
| | (B) | posto (C) | x C) | | (F)=(DXE) |

| 1 | RECEPCIONISTA | R\$ 3.936,22 | 1 | R\$ 3.936,22 | 1 | R\$ 3.936,22 |
|-------------------------------|---------------|--------------|---|--------------|--------------|--------------|
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | | R\$ 3.936,22 | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | |
|---|---|-------------|-----------|--|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 3.936,22 | | |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 3.936,22 | | |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 47.234,65 | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Motorista

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº Processo: Licitação Nº: Dia _ / _ / _ às _ : _ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|--------------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CCT PE 001120/2021 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINISTRATIVO | POSTO | 03 POSTO |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | |
|--|---|------------|----------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | MOTORISTA | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 2.241,65 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2022 | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----|-------------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) | |
| Α | Salário Base | R\$ | 2.241,65 | |
| | Total | R\$ | 2.241,65 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 186,73 |
| В | Férias | 8,33% | 186,73 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 62,32 |
| | Total | 19,44% | 435,78 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ | 2.677,43 |
|--|-----|----------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentu | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 535,49 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 66,94 |
| С | SAT | 3,00% | 80,32 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 40,16 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 26,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,06 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,35 |
| Н | FGTS | 8,00% | 214,19 |
| | Total | 36,80% | 985,29 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|-------------|------------|
| Α | Transporte | R\$ | - |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (15*22) | R\$ | 330,00 |
| С | Cesta Básica | R\$ | - |
| D | Outros (BANCO DE EMPREGOS E QUALIFICAÇÃO) | R\$ | 7,00 |
| | Total | | R\$ 337,00 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|-----|---|-------------|----------|--|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 435,78 | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 985,29 | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 337,00 | |
| | Total | R\$ | 1.758,07 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Val | or (R\$) |
|---|--|-------|-----|----------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 9,41 |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ | 0,75 |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ | 89,67 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 43,49 |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ | 16,00 |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ | 159,33 |

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ | 4.159,05 |
|--|-----|----------|
|--|-----|----------|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | va (em | Valor (R\$) | |
|-----|------------------------------------|--------|-------------|--------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ | 346,45 |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ | 92,33 |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ | 1,66 |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ | 0,83 |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ | 5,82 |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ | 69,04 |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 516,14 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: I odo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Lodo trabalhador que tiver filho tera direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0.02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0.44\% \times 100 = 0.02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Alastamento maternidade: O valor imai do alastamento maternidade e calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o nagamento do calário a cargo do INICO

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| Α | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) | |
|-----|--|--------|-------------|--------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ | 516,14 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ | - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ | 516,14 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
|---|------------------|-------------|-------|--|
| Α | Uniformes | R\$ | 71,62 | |
| В | Materiais | | - | |
| С | Equipamentos | | - | |
| D | Outros (EPI) | | - | |
| | Total | R\$ | 71,62 | |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + | | |
|---|-----|----------|
| Módulo 5. | R\$ | 4.746,80 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|--------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 142,40 |
| В | Lucro | 8,60% | 420,42 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 470,59 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 102,17 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 309,60 |
| | Total | 25,85% | R\$ 1.445,19 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|---|---|-----|----------|
| А | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 2.241,65 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.758,07 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | 159,33 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 516,14 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | 71,62 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 4.746,80 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.445,19 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 6.191,99 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | erviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregad os por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor Mensal do serviço (F)=(DXE) |
|-------------------------------|------------|---|--|---|--------------------------|---|
| I | MOTORISTA | R\$ 6.191,99 | 1 | R\$ 6.191,99 | 3 | R\$ 18.575,97 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | R\$ 18.575,97 | | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|---|---|-------------|------------|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | |
| А | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 6.191,99 |
| В | Valor mensal do serviço | R\$ | 18.575,97 |
| С | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | R\$ | 222.911,58 |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|---|
| |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| |
| Nº Processo: |
| Licitação Nº: |
| Dia//_ às: horas |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | XX/XX/XXXX |
|-----------|---|--------------------|
| B Municí | oio/UF | SALGUEIRO/PE |
| | ordo, Convenção ou Sentença Normativa sídio Coletivo | CCT PE 001120/2021 |
| D N° de n | neses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINISTRA TIVO | DIÁRIA | 144 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|--------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | DIÁRIA | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.241,65 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2022 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------|--|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) | |
| Α | Salário Base | - | |
| | Total | R\$ - | |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 0,00 |
| В | Férias | 8,33% | 0,00 |
| С | Adicional de férias | 2,78% | 0,00 |

| Total 19.44% | 0.00 |
|--------------|------|

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ | - |
|--|-----|---|
| Dado ad daldald dabilidaald ZiZ Illidaald I dabilidaald Zi I | | |

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 0,00 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,00 |
| С | SAT | 3,00% | 0,00 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 0,00 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 0,00 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,00 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,00 |
| Н | FGTS | 8,00% | 0,00 |
| | Total | 36,80% | 0,00 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------|-------------|
| Α | Transporte | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| | Total | R\$ 0,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ - |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ - |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ - |
| Total | | R\$ - |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ - |
| В | incidencia do FGTS sobre aviso previo | 0,03% | R\$ - |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | R\$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ - |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ - |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ - |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ - | |
|--|-------|--|
|--|-------|--|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Diárias

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | R\$ - |
| В | Ausências legais | 2,22% | R\$ - |
| С | Licença paternidade | 0,04% | R\$ - |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | R\$ - |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | R\$ - |
| F | Outras ausências | 1,66% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4. | .2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|----|----|--|-------|-------------|
| A | | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | | Toral | 0,00% | 0 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ - |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|------------------|-------------|--|
| Α | Uniformes | | |
| В | Materiais | | |
| С | Equipamentos | | |
| D | Diárias | R\$ 70,50 | |
| | Total | R\$ 70,50 | |

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de calculo do Modulo 6 = Modulo 1 + Modulo 2 + Modulo 3 + Modulo 4 + | R\$ | 70.50 |
|---|-----|-------|
| Módulo 5 | ĽΦ | 70,50 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 2,12 |
| В | Lucro | 8,60% | 6,24 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 6,99 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 1,52 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 4,60 |
| | Total | 25,85% | R\$ 21,46 |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
|---|---|-----------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ - |
| В | B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários R\$ | |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ - |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ - |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ 70,50 |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ 70,50 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 21,46 |
| | Valor total por diária | R\$ 91,96 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de se | rviço (A) | Valor proposto por diária (B) | Qtde de diárias por ano (C) | Valor Anual do ser C) | viço (D = B x |
|-------------------------------|-----------|--|----------------------------------|--------------------------|---------------|
| I | DIÁRIA | R\$ 91,96 | 144 | R\$ | 13.242,82 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | R\$ - | | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|---|--------------------------------------|-----|-----------|
| | DESCRIÇÃO VALOR (R\$) | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 91,96 |
| В | Valor global da proposta. | R\$ | 13.242,82 |

Nota (1): Conforme alínea **G da Cláusula Décima Segunda da CCT PE 01120/2021**, os motoristas, quando em trabalho interno, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de, no mínimo, R\$15,00. Esse valor está provisionado na planilha de composição de custos mensal da categoria de Motorista, portanto, é imprescindível, quando do pagamento da diária, haver o desconto do valor referente ao dia que não houve trabalho interno, evitando assim, pagamento em duplicidade do reembolso referente ao Almoço.

Nota (2): A diária para motorista será remunerada quando estes profissionais precisarem se deslocar acima de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede onde fazem sua prestação dos serviços, bem como ser necessário a sua pernoite durante seu deslocamento para outra localidade, conforme Cláusula Décima Segunda - Reembolso de Despesas, alíneas "a, b e c" da CCT PE001120/2021, levando-se em consideração o somatório dos seguintes reembolsos para formação do valor da diária: a) Almoço: R\$ 19,50 (deslocamento acima de 50 km) + b) Jantar = R\$19,50 (deslocamento acima de 50 km) + c) Pernoite = R\$ 31,50 (quando for necessário dormir fora da sua sede da prestação dos serviços).

Nota (3): O valor máximo aceitável pela Administração da DIÁRIA para o Posto de Motorista será calculado em planilha de custos e formação de preços a partir dos valores previstos na respectiva convenção coletiva de trabalho mais os custos indiretos e lucro, bem como, os tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|---|
| |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| |
| Nº Processo: |
| Licitação Nº: |

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|--------------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CCT PE 001120/2021 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| APOIO ADMINISTRA TIVO | Adicional Noturno 25% | 96 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|-----------------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Adicional Noturno 25% | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.241,65 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2021 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-----|-------------|------|
| 1 | Composição da Remuneraç | ão | Valor (R\$) | |
| Α | Adicional Hora Noturna | 25% | R\$ | 2,55 |
| Total R\$ | | | R\$ | 2,55 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | |
| В | Férias | 8,33% | |
| С | Adicional de férias | 2,78% | |
| | Total | 19,44% | 0,00 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percent | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|---------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 0,51 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,06 |
| С | SAT | 3,00% | 0,08 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 0,04 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 0,03 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,02 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,01 |
| Н | FGTS | 8,00% | 0,20 |
| | Total | 36,80% | 0,94 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------|
| Α | Transporte | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | R\$ 0,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
|-----|---|-------------|-----|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | - |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 0 | ,94 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | - |
| | Total | R\$ 0 | ,94 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ - |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 |
|--|
|--|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimat iva (%) | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|-----------------|-------------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | |
| В | Ausências legais | 2,22% | |
| С | Licença paternidade | 0,04% | |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | |
| E | Afastamento maternidade | 0,14% | |
| F | Outras ausências | 1,66% | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ - |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| Α | Uniformes | |
| В | Materiais | |
| С | Equipamentos | |
| D | Outros (EPI) | |
| | Total | R\$ - |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de calculo do Modulo 6 = Modulo 1 + Modulo 2 + Modulo 3 + Modulo 4 | D¢ | 3 /12 |
|---|-------|-------|
| + Módulo 5 | _ ΙζΦ | 3,40 |

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 0,10 |
| В | Lucro | 8,60% | 0,31 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 0,35 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 0,08 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 0,23 |
| | Total | 25,85% | R\$ 1,06 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
|---|---|--------|-----|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 2, | ,55 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 0, | ,94 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | - |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | - |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | - |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ 3, | ,48 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1, | ,06 |
| | Valor total por empregado | R\$ 4, | ,55 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | Valor proposto Adicional Hora Noturna (B) Valor proposto Qtde de horas noturnas por ano (C | | Valor A | Anual do serviço (F = D x E) | | |
|-----------|--|-----|---------|---------------------------------|-----|--------|
| I | Adicional Noturno 25% | R\$ | 4,55 | 96 | R\$ | 436,39 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Adicional_Hora_Noturna_25%

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------|--|--|--|--|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | | | | | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ 4,55 | | | | | |
| С | Valor global da proposta. | R\$ 436,39 | | | | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Nota (1): O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas e 05:00 (cinco)horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno sobre o seu salário base, conforme **Cláusula Décima Sétima da CCT PE001120/2021**.

Nota (2): Os cálculos levam em consideração que, segundo levantamento do Campus **Salgueiro**, o Adicional de Hora Noturna é de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13° Salário, Férias e Rescisão.

| PLAN | LHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE |
|--------------------------|---|
| | |
| MODELO DE | PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| | |
| Nº Processo: | |
| Licitação Nº: | |
| | |

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 001120/2021 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | |
|-----------------------------|-------------------|---|--|
| APOIO ADMINISTRA TIVO | Hora Extra 50% | 192 | |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|----------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Hora Extra 50% | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.241,65 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2021 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-------|
| 1 | Composição da Remuneração Valor (R\$) | | | |
| Α | Salário Base | | R\$ | 10,19 |
| В | Adicional de Hora Extra | 50% | R\$ | 5,09 |
| | Total | | | 15,28 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | |
| В | Férias | 8,33% | |
| С | Adicional de férias | 2,78% | |
| | Total | 19,44% | 0,00 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 3,06 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,38 |
| С | SAT | 3,00% | 0,46 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 0,23 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 0,15 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,09 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,03 |
| Н | FGTS | 8,00% | 1,22 |
| | Total | | 5,62 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------|
| Α | Transporte | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | R\$ 0,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ - |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 5,62 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ - |
| | Total | R\$ 5,62 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ - |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | |
| В | Ausências legais | 2,22% | |
| С | Licença paternidade | 0,04% | |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | |
| F | Outras ausências | 1,66% | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| А | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ - |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| Α | Uniformes | |
| В | Materiais | |
| С | Equipamentos | |
| D | Outros (EPI) | |
| | Total | R\$ - |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 0,63 |
| В | Lucro | 8,60% | 1,85 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 2,07 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 0,45 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1,36 |
| | Total | 25,85% | R\$ 6,37 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | | |
|---|---|-------|-------|--|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 15,28 | |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | - | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | - | |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | - | |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 20,91 | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 6,37 | |
| | Valor total por empregado | R\$ | 27,27 | |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de se | erviço (A) | Valor proposto Horas Extras (B) | Qtde de horas extras por ano (C) | | Valor Anual do serviço (F = D x E) |
|------------|-------------------|--|--|-----|------------------------------------|
| I | Hora Extra 50% | R\$ 27,27 | 192 | R\$ | 5.236,64 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Hora_Extra_50%

| | VALOR GLOBA | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------|-----------|--|
| | DESCRIÇÃO | VA | LOR (R\$) | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 27,27 | |
| В | Valor Anual por posto | R\$ | 5.236,64 | |
| С | Valor global da proposta. | R\$ | 5.236,64 | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Nota (1): As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), conforme Cláusula Décima Quarta, Alínea "a" da CCT PE001120/2021.

Nota (2): O valor máximo aceitável pela Administração da HORA - EXTRA será calculado em planilha de custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respetiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que, segundo levantamento do Campus Salgueiro, as horas-extras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13° Salário, Férias e Rescisão.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE | |
|---|--|
| | |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
| | |
| Nº Processo: | |
| Licitação N⁰: | |

Dia __/__/_ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | SALGUEIRO/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 001120/2021 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| APOIO ADMINISTR ATIVO | Hora Extra 75% | 192 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|--|---|----------------|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Hora Extra 75% | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.241,65 | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2021 | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-----|-------|-------------|
| 1 | Composição da Remuneraç | ão | | Valor (R\$) |
| Α | Salário Base | | R\$ | 10,19 |
| В | Adicional de Hora Extra | 75% | R\$ | 7,64 |
| Total R\$ | | | 17,83 | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| A | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | |
| В | Férias | 8,33% | |
| С | Adicional de férias | 2,78% | |
| | Total | 19,44% | 0,00 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1 | R\$ 17,83 |
|--|-----------|
|--|-----------|

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 3,57 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,45 |
| С | SAT | 3,00% | 0,53 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 0,27 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 0,18 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,11 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,04 |
| Н | FGTS | 8,00% | 1,43 |
| | Total | 36,80% | 6,56 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------|
| Α | Transporte | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | R\$ 0,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ - |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 6,56 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ - |
| | Total | R\$ 6,56 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | |
| В | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ - |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|
| А | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | |
| В | Ausências legais | 2,22% | |
| С | Licença paternidade | 0,04% | |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | |
| F | Outras ausências | 1,66% | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ - |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| Α | Uniformes | |
| В | Materiais | |
| С | Equipamentos | |
| D | Outros (EPI) | |
| | Total | R\$ - |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. R\$ 24.3 | ódulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. R\$ 24,39 |
|--|---|
|--|---|

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 0,73 |
| В | Lucro | 8,60% | 2,16 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 2,42 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 0,53 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1,59 |
| | Total | 25,85% | R\$ 7,43 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
|---|---|-------|-------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 17,83 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 6,56 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | - |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | - |
| Е | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | - |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | R\$ | 24,39 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 7,43 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 31,82 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de s | serviço (A) | Valor proposto Horas Extras (B) | Qtde de horas extras por ano (C) | | |
|-----------|-------------------|--|--|-----|----------|
| I | Hora Extra 75% | R\$ 31,82 | 192 | R\$ | 6.109,41 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Hora_Extra_75%

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|--|--|
| | DESCRIÇÃO VALOR (R\$) | | | |
| А | Valor proposto por unidade de medida | R\$ 31,82 | | |
| В | Valor global da proposta. | R\$ 6.109,41 | | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Nota (1): As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), conforme Cláusula Décima Quarta, Alínea "a" da CCT PE001120/2021.

custos é formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respetiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que, segundo levantamento do Campus **Salgueiro**, as horasextras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13° Salário, Férias e Rescisão.

| PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE | |
|---|--|
| | |
| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
| | |
| Nº Processo: | |
| Licitação N°: | |

Dia __/_/_ às __:_ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| Α | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | XX/XX/XXXX |
|---|--|----------------|
| В | Município/UF | Salgueiro/PE |
| С | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PE 001120/2021 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------|-------------------|---|
| Apoio Administrati vo | Horas Extras 100% | 102 |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para | Dados para composição dos custos referente à mão de obra | | | | |
|------------|---|-------------------|--|--|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Horas Extras 100% | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7824-05 | | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.241,65 | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/07/2021 | | | |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | |
|----------|-------------------------------------|------|-----|-------------|--|
| 1 | Composição da Remunera | ção | | Valor (R\$) | |
| Α | Salário Base | | R\$ | 10,19 | |
| В | Adicional de Hora Extra | 100% | R\$ | 10,19 | |
| | Total R\$ 20,38 | | | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| Α | 13 º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | |
| В | Férias | 8,33% | |
| С | Adicional de férias | 2,78% | |
| | Total | 19,44% | 0,00 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
| Α | INSS | 20,00% | 4,08 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,51 |
| С | SAT | 3,00% | 0,61 |
| D | SESC OU SESI | 1,50% | 0,31 |
| Е | SENAI - SENAC | 1,00% | 0,20 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,12 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,04 |
| Н | FGTS | 8,00% | 1,63 |
| | Total | 36,80% | 7,50 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------|-------------|
| Α | Transporte | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| | Total | R\$ 0,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ - |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 7,50 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ - |
| | Total | R\$ 7,50 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| Α | Aviso prévio indenizado | 0,42% | |
| В | incidencia do FGTS sobre aviso previo | 0,03% | |
| С | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado | 4,00% | |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | |
| Е | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | |
| | TOTAL | 7,11% | R\$ - |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 | R\$ | 27,88 | |
|--|-----|-------|--|
|--|-----|-------|--|

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências legais | Estimativa (%) | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|----------------|-------------|
| Α | Férias (Custo Diário * Estimativa) | 8,33% | |
| В | Ausências legais | 2,22% | |
| С | Licença paternidade | 0,04% | |
| D | Acidente de trabalho | 0,02% | |
| Е | Afastamento maternidade | 0,14% | |
| F | Outras ausências | 1,66% | |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Submódulo 4.2 – Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | % | Valor (R\$) |
|-----|--|-------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0 |
| | Toral | 0,00% | 0 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | 12,41% | R\$ - |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| | TOTAL | 12,41% | R\$ - |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| Α | Uniformes | |
| В | Materiais | |
| С | Equipamentos | |
| D | Outros (EPI) | |
| | Total | R\$ - |

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módu | ılo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. | R\$ 27,88 |
|--|------------------------------|-----------|
|--|------------------------------|-----------|

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| Α | Custos Indiretos | 3,00% | 0,84 |
| В | Lucro | 8,60% | 2,47 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (Cofins) | 7,60% | 2,76 |
| | C.2. Tributos Federais (Pis) | 1,65% | 0,60 |
| | C.3. Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1,82 |
| | Total | 25,85% | R\$ 8,49 |

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
|---|---|-----|-------|
| Α | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ | 20,38 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 7,50 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ | - |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | - |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | R\$ | - |
| | Subtotal (A + B +C+ D + E) | | 27,88 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 8,49 |
| | Valor total por empregado | R\$ | 36,37 |

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | | Valor proposto Horas Extras (B) | Qtde de horas extras por ano (C) | Valor Anual do serviço (D = B x C) | |
|---------------------|-------------------------|--|---|------------------------------------|----------|
| I | Horas Extras 100% | R\$ 36,37 | 102 | R\$ | 3.709,29 |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Hora_Extra_100%

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|---|--------------------------------------|-------------|-------------|--|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) | |
| Α | Valor proposto por unidade de medida | R\$ | 36,37 | |
| В | Valor global da proposta. | R\$ 3.7 | 09,29 | |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Nota (1): As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), conforme Cláusula Décima Quarta, Alínea "a" da CCT PE000234/2020.

custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respetiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que, segundo levantamento do Campus Salgueiro as horasextras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13° Salário, Férias e Rescisão.

Quadro Resumo

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO - IF SERTÃO - PE - GRUPO 09 - CAMPUS SALGUEIRO

| QUADRO RESUMO DASTEARREMAS ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO "IL SERTAO "TE GROTO US CARRIOS SALGOLIRO | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|--|
| Descrição/Especificação | Quant. | VALOR UNITÁRIO DO POSTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL DO POSTO | VALOR TOTAL ANUAL | |
| AUXILIAR AGROPECUÁRIO | 2 | R\$ 4.288,82 | R\$ 8.577,63 | R\$ 102.931,58 | R\$ 102.931,58 | |
| AUXILIAR DE COZINHA | 1 | R\$ 4.647,48 | R\$ 4.647,48 | R\$ 55.769,71 | R\$ 55.769,71 | |
| AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL | 2 | R\$ 3.961,19 | R\$ 7.922,38 | R\$ 95.068,52 | R\$ 95.068,52 | |
| COPEIRO | 1 | R\$ 3.838,47 | R\$ 3.838,47 | R\$ 46.061,59 | R\$ 46.061,59 | |
| COZINHEIRO | 1 | R\$ 4.878,69 | R\$ 4.878,69 | R\$ 58.544,25 | R\$ 58.544,25 | |
| JARDINEIRO | 1 | R\$ 5.157,07 | R\$ 5.157,07 | R\$ 61.884,89 | R\$ 61.884,89 | |
| OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA | 1 | R\$ 3.688,34 | R\$ 3.688,34 | R\$ 44.260,04 | R\$ 44.260,04 | |
| PORTEIRO 44H/SEMANAIS | 2 | R\$ 3.906,01 | R\$ 7.812,02 | R\$ 93.744,24 | R\$ 93.744,24 | |
| RECEPCIONISTA | 1 | R\$ 3.936,22 | R\$ 3.936,22 | R\$ 47.234,65 | R\$ 47.234,65 | |
| MOTORISTA | 3 | R\$ 6.191,99 | R\$ 18.575,97 | R\$ 222.911,58 | R\$ 222.911,58 | |
| Descrição/Especificação | Quant. | VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA | | | VALOR TOTAL ANUAL | |
| DIÁRIA | 144 | R\$ 91,96 | | | R\$ 13.242,82 | |
| Adicional Noturno 25% | 96 | R\$ 4,55 | | | R\$ 436,39 | |
| Hora Extra 50% | 192 | R\$ 27,27 | | | R\$ 5.236,64 | |
| Hora Extra 75% | 192 | R\$ 31,82 | | | R\$ 6.109,41 | |
| Horas Extras 100% | 102 | R\$ 36,37 | | | R\$ 3.709,29 | |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | R\$ 857.145,59 | | |